



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matricula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS

OBRIGAÇÕES “FC PORTO SAD 2017-2020”

ISIN: PTFCPJOM0003

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PONTOS UM E DOIS DA ORDEM DE TRABALHOS

Considerando, que:

- A) O novo Coronavírus (doravante designado “**Covid-19**”) foi identificado, pela primeira vez, em dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, China, levando a sua rápida disseminação ao nível mundial à sua qualificação, a 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia;

- B) Neste contexto, têm sido adotadas um conjunto de medidas e restrições impostas pelas instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (Federação Portuguesa de Futebol¹, Liga Portugal², UEFA³ e FIFA⁴), às quais acrescem as medidas administrativas aprovadas pelos órgãos de soberania da República Portuguesa, previamente e em conexão, com a declaração e renovação do estado de emergência em Portugal, através dos Decretos do Presidente da República n.ºs 14-A/2020, de 18 de março, 17-A/2020, de 2 de abril e 20-A/2020, de 17 de abril⁵;

¹ Cfr. Comunicado Oficial CO-00422 de 12 de março de 2020 que procede à suspensão de todas as competições nacionais de futebol e futsal organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol com efeitos a partir do dia 13 de março de 2020.

² Cfr. Comunicado Oficial n.º 193 de 12 de março de 2020 que procede à suspensão imediata das competições profissionais de futebol da Liga NOS e da LigaPro por tempo indeterminado e recomenda a suspensão imediata dos treinos.

³ Cfr. Resolução da família europeia de futebol sobre uma resposta coordenada ao impacto do Covid-19 em competições de 17 de março de 2020.

⁴ Cfr. Circular n.º 1712 de 13 de março de 2020 sobre a disponibilização de jogadores a equipas associadas e o Covid-19.

⁵ Em particular destaque, a Orientação n.º 007/2020 da Direção Geral da Saúde de 10 de março de 2020, atualizada em 16 de março de 2020 e legislação regulamentar e complementar relativas ao estado de emergência decretado pelo Presidente da República e às medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por Covid-19 publicadas pela República Portuguesa.



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matricula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

- C) Nos termos e condições das obrigações assumidas pela Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD (a “**FCP SAD**”) na oferta pública de subscrição de 7.000.000 de obrigações nominativas, escriturais, de valor nominal de 5 euros cada (as “**Obrigações**”), representativas do empréstimo obrigacionista “FC PORTO SAD 2017-2020”, no montante de EUR 35.000.000 (doravante, a “**Oferta FC Porto SAD 2017-2020**”), a respetiva data de reembolso está prevista para 9 de junho de 2020;
- D) Em face dos enormes impactos nas atividades da FCP SAD e do Grupo FC Porto⁶ provocados pelo atual contexto de pandemia internacional e estado de emergência nacional, o Conselho de Administração da FCP SAD, considera ajustado e justificado modificar os termos e condições das Obrigações de forma a adiar a respetiva data de reembolso de 9 de junho de 2020 para 9 de junho de 2021;
- E) Com efeito, a pandemia da Covid-19 – e a profundidade das suas consequências –, na medida em que levou ao adiamento (e potencial cancelamento) inesperado dos jogos de futebol do FCP e perda substancial de receitas que lhe estão associadas (bilheteira e conexas), bem como a acentuada falta de atividade do mercado de transferências de jogadores que se tem mantido até ao momento e não apresenta previsões de rápida retoma, alterou substancialmente a base negocial objetiva da emissão obrigacionista;
- F) Ademais, estes profundos e inesperados impactos não só afetam as atividades em curso da FCP SAD e do Grupo FC Porto, como, inevitavelmente, afetam todo o planeamento projetado para os exercícios económicos e épocas desportivas em curso e futuras, em particular a intenção do Conselho de Administração da FCP SAD de que o reembolso das Obrigações fosse efetuado, conforme prática do mercado e seguida no passado pela FCP SAD, com os fundos obtidos no âmbito de uma nova oferta pública de subscrição de

⁶ O conjunto formado pela agremiação desportiva “Futebol Clube do Porto” (FCP) e pelas entidades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, incluindo a FC Porto SAD.



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matricula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

obrigações (cenário que na conjuntura atual e prevista se afigura como de alto insucesso) ou através da obtenção de receitas extraordinárias ligadas à transferência de jogadores;

- G) Na medida em que se verifica um perigo comunitário de massas, que transcende o âmbito das partes, e sem prejuízo dos resultados das negociações desenvolvidas entre a FCP SAD e a Liga Portuguesa de Futebol, juntamente com o sindicato de jogadores, no sentido de serem adotadas medidas que permitam o reagendamento de pagamentos de parte dos vencimentos dos jogadores profissionais de futebol, respetivas equipas técnicas e órgãos sociais, com vista à adequação à atual situação de tesouraria do clube, até ao momento em que as competições sejam retomadas e os mercados de transferências materialmente reativados, um adiamento do prazo de reembolso contribuirá para este quadro de recuperação financeira e potenciará o sucesso e termos da nova emissão obrigacionista projetada;
- H) Importa ainda clarificar que a decisão tomada pelo Conselho de Administração da FCP SAD, contemplada nas medidas económicas e financeiras promovidas e a promover pela FCP SAD e do Grupo FC Porto, não prejudica o cumprimento da obrigação de pagamento do juro relativo ao cupão n.º 6 das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020 pela FCP SAD previsto para o dia 9 de junho de 2020, assim salvaguardando as legítimas expectativas dos Senhores Obrigacionistas quanto a este pagamento.
- I) Finalmente, considerando a elevada imprevisibilidade do contexto económico e financeiro dos próximos anos e o compromisso da FCP SAD na contínua adoção de medidas e dinamização de ações que permitam a recuperação financeira da FCP SAD e do Grupo FC Porto, pretende-se, contudo, acautelar um cenário em que o reembolso das Obrigações possa ocorrer previamente à nova data de 9 de junho de 2021, pelo respetivo valor nominal acrescido de juro corrido, conquanto a FCP SAD assim o decida e notifique os Senhores Obrigacionistas com um aviso prévio de 15 dias úteis.



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matricula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

- J) Pelos motivos expostos, o Conselho de Administração da FCP SAD considera assim que as propostas de adiamento por doze meses da data de reembolso das Obrigações e de concessão à FCP SAD da opção de reembolso antecipado, em face à nova data, pelo respetivo valor nominal acrescido de juro corrido conforme aviso prévio de quinze dias úteis, se afiguram como válidas uma vez que não implicam (i) o aumento de encargos dos Obrigacionistas, (ii) respeitam o princípio da igualdade de tratamento e (iii) são conformes ao interesse comum dos Obrigacionistas.

Tendo em consideração o contexto e os motivos acima expostos, o Conselho de Administração propõe aos Senhores Obrigacionistas que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 355.º (Assembleia de obrigacionistas) do Código das Sociedades Comerciais, aproveem a modificação das condições dos seus créditos obrigacionistas nos termos abaixo indicados:

- I. O adiamento da data de reembolso das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020 de 9 de junho de 2020 para 9 de junho de 2021, sem qualquer penalização para a FCP SAD;
- II. Nos termos deste adiamento, conceder à FCP SAD a opção de reembolso antecipado das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020, em qualquer dia útil, pelo respetivo valor nominal acrescido de juro corrido, desde que seja dado aos Obrigacionistas aviso prévio de 15 dias úteis por meio de anúncio a ser divulgado no sítio da internet da FCP SAD em www.fcp.pt e no Sistema de Difusão de Informação da CMVM em www.cmvm.pt.
- III. Autorizar, em consequência, a alteração das referências à data de reembolso das Obrigações FC Porto SAD 2017-2020 na Secção C.9 do Capítulo 1 e pontos 19.1.13 e 19.1.15 do Prospeto relativo às Obrigações FC Porto SAD 2017-2020, que passam a ter a seguinte redação:

“

“



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matricula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

C.9	Condições associadas aos valores mobiliários	[...] O empréstimo tem uma duração de quatro anos, sendo o reembolso efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 9 de junho de 2021, salvo se ocorrer o vencimento antecipado, nos termos previstos supra.
------------	---	--

“19.1.13. Amortizações e opções de reembolso antecipado

O empréstimo tem uma duração de 4 anos, sendo o reembolso efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 9 de junho de 2021.

A FC Porto SAD poderá exercer a sua opção de efetuar o reembolso antecipado do empréstimo, em qualquer dia útil, pelo respetivo valor nominal acrescido de juro corrido, desde que seja dado aos Obrigacionistas aviso prévio de 15 dias úteis por meio de anúncio a ser divulgado no sítio da internet da FC Porto SAD em www.fcp.pt e no Sistema de Difusão de Informação da CMVM em www.cmvm.pt”

“19.1.15. Taxa de rentabilidade efetiva

[...]

Reembolso total no final de vida do empréstimo: 9 de junho de 2021.”

- IV.** Que os demais termos e condições das Obrigações se mantenham inalterados, designadamente no que concerne ao pagamento de juros, os quais continuarão a ser devidos, calculados e pagos até à nova data de reembolso acima referida nos atuais termos e condições do Prospeto, e sem prejuízo das disposições relativas ao exercício da opção de reembolso antecipado das Obrigações pela FCP SAD, razão pelo que haverá lugar ao normal pagamento semestral de juros, em 9 de junho de 2020, em 9 de dezembro de 2020 e em 9 de junho de 2021;



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 94.435.939 euros (aprovado em Assembleia Geral de 14 de novembro de 2019)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3 Porto

Matricula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

- V.** Que o adiamento da data de reembolso das Obrigações e a opção de reembolso antecipado das Obrigações ora propostos fiquem sujeitos a deliberação tomada em Assembleia de Obrigacionistas, que dite a alteração dos termos e condições do Prospeto naqueles termos.

Porto, 27 de abril de 2020

O Conselho de Administração